

RESOLUÇÃO Nº 1/2013

Altera o Art. 36 da Resolução nº. 11/2010, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreira, vencimentos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carandaí.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 36 da Resolução 11/2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. Os servidores que exercerem a função de membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carandaí, especificadas na Resolução 5/2009, terão direito a uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago aos servidores da Edilidade, de acordo com a previsão legal.

§ 1º Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal perceberá um percentual de gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do menor vencimento pago aos servidores da Edilidade, de acordo com a previsão legal.

§ 2º As gratificações a que se referem o caput deste artigo, não se incorporam aos vencimentos dos servidores, para nenhum efeito.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Plenário Vereador Celestino Batista, 26 de fevereiro de 2013.

Cor Jesus Moreno
Presidente

Publicada no quarto andar do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 26 de fevereiro de dois mil e treze. _____ Ver. Lucimar Lima Neves - Secretária.